



EDITAL Nº 02/2025 – Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO Piauí / Nucleadora UFPI

A Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO / Nucleadora Piauí torna público o processo de seleção interna de candidatos(as) a uma (01) Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior conforme Edital nº 009/2025 da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o PDSE-CAPES – Ciclo 2025/2026, Segunda Chamada (início de atividades de bolsistas em setembro e outubro de 2026) de acordo com o Edital Nº 17/2025 da CAPES disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

INFORMAÇÕES GERAIS

- A leitura do Edital Nº 17/2025 da CAPES é obrigatória, pois o processo de seleção e de inscrição seguirá estritamente o que nele está estabelecido.
- A responsabilidade pela inscrição na plataforma é do candidato após serem selecionados internamente na UFPI.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2º O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Universidade Federal do Piauí de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

Art. 3º Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

Art. 4º Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente.

Art. 5º Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.



II. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital pela RENORBIO Piauí	04/12/2025
Inscrição dos candidatos via email renorbio@ufpi.edu.br e seleção interna de discentes pela Comissão da RENORBIO Piauí	05/12 a 16/12/2025
Publicação do resultado preliminar	17/12/2025
Interposição de recursos via email renorbio@ufpi.edu.br	18/12/2025 até às 12h
Análise de recursos	18/12/2025 das 14 às 18h
Aprovação em reunião de Colegiado e publicação do resultado final	19/12/2025
Envio da documentação dos discentes selecionados para editalinternopdse@gmail.com	02/01 a 09/01/2026
Análise da documentação dos discentes selecionados pela Comissão de Seleção da PRPG	12/01 a 16/01/2026
Divulgação do Resultado preliminar dos discentes selecionados na página da PRPG	19/01/2026
Interposição de Recursos ao Resultado preliminar pelo e-mail: editalinternopdse@gmail.com	20 a 21/01/2026
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado dos Recursos pela Comissão de Seleção da PRPG	22 e 23/01/2026
Publicação do Resultado Final da seleção de discentes para a Chamada Interna para o PDSE – Ciclo 2025/2026 - Edital Nº 17/2025 CAPES – Primeira Chamada	27/01/2026
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS DISCENTES SELECIONADOS , preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação obrigatória (descrita no edital nº 17/2025 da CAPES)	04/02 a 04/03/2026
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES pela PRPG	12/03 a 02/04/2026
Publicação pela CAPES da relação das inscrições homologadas	A partir de 08/04/2026
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	09/04 a 22/05/2026
Publicação pela CAPES da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26/05/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELOS DISCENTES nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	A partir de 04/06/2026
INÍCIO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA NO EXTERIOR	Setembro ou outubro de 2026



III. DA DURAÇÃO DE BOLSAS

Art. 6º A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o cronograma nesta segunda chamada do PDSE – Ciclo 2025-2026.

IV. DO ORIENTADOR BRASILEIRO

Art. 7º O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - Promover, em até um ano, em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, cadastrado como atividade de extensão na PREXC com geração de certificado pelo SIGAA.
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

V. DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

Art. 8º O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- c) Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

VI. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 9º Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela UFPI. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

Art. 10 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado na RENORBIO Piauí;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (06) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua



estrangeira;

- h) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente;
- j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VII. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 16 de dezembro de 2025 somente por meio do e-mail renorbio@ufpi.edu.br. O processo seletivo na RENORBIO Piauí será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção interna formada por, no mínimo, três docentes permanentes. O candidato deve apresentar, na seguinte ordem, a documentação abaixo relacionada à Coordenação da RENORBIO Piauí para inscrição:

- a) Dados obrigatórios (**Anexo I**);
 - b) Declaração de ciência e concordância obrigatória (**Anexo II**);
 - c) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - d) Currículo Lattes atualizado;
 - e) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no **Anexo III**, indicado no Edital CAPES nº 17/2025;
 - g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador da RENORBIO Piauí, conforme modelo disponível no **Anexo IV**, indicado no Edital CAPES nº 17/2025;
- Observação: Referente aos itens “e” e “f”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme **Anexo V**, indicado no Edital CAPES nº 17/2025;
- h) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
 - i) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (**Anexo VI**).

Art. 12 Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção da RENORBIO Piauí deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no presente Edital e considerando os seguintes critérios técnico-científicos para seleção/classificação interna dos(as) candidatos(as):

A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País: nota de 0 a 10

B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior: nota de 0 a 10

C - Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) candidato(a) a bolsa: nota de 0 a 10

Parágrafo único. A nota final de cada proposta será aferida pela média aritmética simples das



notas atribuídas para cada critério. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

Art. 13 Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Art. 14 Caberá à Comissão de Seleção da RENORBIO Piauí executar as etapas de seleção de acordo com os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste edital e encaminhar o resultado para a Coordenação do PPG que deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPG. O resultado da Seleção interna deverá ser divulgado pela Coordenação da RENORBIO através do site do UFPI.

Art. 15 Não será aceita documentação incompleta nem complementação de documentos após o prazo previsto no cronograma acima.

Art. 16 A publicação dos Resultados Preliminar e Final da Chamada Interna de candidaturas será de responsabilidade da PRPG/UFPI após homologação do resultado por comissão constituída pelos seguintes membros: Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI, Coordenadora de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPI, Assessora de Relações Internacionais da UFPI, dois Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPI de áreas distintas indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e um servidor técnico-administrativo da PRPG/UFPI.

Art. 17 O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo PPG em canal indicado pela Comissão de Seleção da RENORBIO Piauí (renorbio@ufpi.edu.br) e, no caso de interposição de recurso ao Resultado Preliminar publicado pela PRPG, pelo e-mail editorinternopdse@gmail.com, conforme prazos previstos no Cronograma deste Edital.

Art. 18 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para posterior homologação pela PRPG.

Art. 19 A PRPG homologará as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção por meio do link de homologação disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES.

Art. 20 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Seleção da RENORBIO Nucleadora UFPI.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, Piauí, 04 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente

 PAULO MICHEL PINHEIRO FERREIRA
Data: 04/12/2025 14:24:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prof. Dr. Paulo Michel Pinheiro Ferreira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
Renorbio Piauí - Nucleadora UFPI



EDITAL Nº 02/2025 – Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO Piauí / Nucleadora UFPI

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS OBRIGATÓRIOS

Nome do(a) Proponente:

Orientador(a):

A) Identificação da proposta

Título em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

B) Dados do(a) proponente e do(a) orientador(a)

Nome do(a) proponente:

Matrícula RENORBIO-UFPI:

CPF:

Endereço com CEP:

Nome do(a) Orientador(a) da RENORBIO-UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do(a) Coorientador(a) estrangeiro(a):

D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa



EDITAL Nº 02/2025 – Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO Piauí / Nucleadora UFPI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA OBRIGATÓRIA

Eu, _____, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (RENORBIO) da Universidade Federal do Piauí, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 17/2025 - CAPES e no Edital Nº 02/2025 - Rede Nordeste de Biotecnologia - RENORBIO Nucleadora UFPI que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas por canais oficiais, caso eu as possua.

Teresina, Piauí, _____ de dezembro de 2025

Nome e assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura eletrônica tipo SouGov



EDITAL N° 02/2025 – Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO Piauí / Nucleadora UFPI

ANEXO III (indicado no Edital 17/2025 CAPES/PDSE)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como **coorientador** do(a) estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa e entrevista
 entrevista
 outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome do Coorientador estrangeiro e assinatura
IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



EDITAL N° 02/2025 – Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO Piauí / Nucleadora UFPI

ANEXO IV (indicado no Edital 17/2025 CAPES/PDSE)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como **orientador** do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome do Orientador brasileiro e assinatura
IES brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)



EDITAL Nº 02/2025 – Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO Piauí / Nucleadora UFPI

ANEXO V (indicado no Edital 17/2025 CAPES/PDSE)

Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira



1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o My Best scores to TOEFL i BT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter notamínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da CAPES, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da CAPES e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
2 - Clique em "SEND RESULTS"
3 - Selecione o tipo de instituição
4 - Digite o nome "CAPES" e marque-o utilizando o checkbox
5 - Clique em "Send"
g. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550
Fone: (86) 2222-3331



III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. Test Da F (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. On SET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervates: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española):: mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para o exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela CAPES.



EDITAL Nº 02/2025 – Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO Piauí / Nucleadora UFPI

ANEXO VI (indicado no Edital 17/2025 CAPES/PDSE)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

I. Dados obrigatórios	
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE	
Nome completo do estudante:	
Título do projeto:	
Instituição de realização do estágio no exterior:	
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:	
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:	
Período no exterior. Início (Mês/Ano): _____ / _____	
Fim (Mês/Ano): _____ / _____	

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome e Cargo
Data

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.